



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
C.N.P.J Nº 03.155.942/0001-37

DECRETO Nº 078, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	17 de 12 de 2024
Edição:	1999 Ano: VII
M ^a Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Conselheira	

Dispõe sobre a atualização dos membros do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 887 de 18 de Agosto de 2009 e Decreto Municipal nº 016 de 01 Março de 2023, e ainda, considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a composição do **Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social**, da seguinte forma:

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

Valdir Correia de Araújo

2 – Representante da Coordenadoria Municipal de Habitação:

Rosemeire Miranda Rocha

3 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Ana Paula de Andrade Marques

4 – Representantes de Movimentos Populares:

José Manoel de Souza - Sindicato Rural de Glória de Dourados

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para igual período.

§ 2º. A função de membro do Conselho Gestor não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço público.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

Art. 2º. Fica nomeada como **presidente** do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social e como Gestor Responsável pelo Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS a servidora **Ana Paula de Andrade Marques** – Secretária de Assistência Social E Cidadania.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 17 de Dezembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -